



GABINETE DO VEREADOR FAGNER FERNANDES - (PDT)

Emendas ao Projeto de Lei nº 9362/2022, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143, 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, na meta estratégica - Desenvolver, ampliar e qualificar a educação no município, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Implementar as ações em educação especial, em qualificação profissional e especialização na área, para garantir o pleno desenvolvimento destes cidadãos.
------	--

Art. 2º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, na meta estratégica - Desenvolver, ampliar e qualificar a educação no município, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Requalificar e ampliar vagas nas escolas de tempo integral.
------	---

Art. 3º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica: -Promover e fomentar ações de esportes, lazer e melhoria de qualidade de vida, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Fomentar e desenvolver os jogos escolares do município
------	--

Art. 4º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica: -Promover e fomentar ações de esportes, lazer e melhoria de qualidade de vida, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Manter Programa Bolsa Atleta para incentivo ao esporte
------	--



Art. 5º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Desenvolver, modernizar e melhorar os serviços de saúde, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Implantar a Requalificação da estrutura física das unidades da Atenção Básica.
------	--

Art. 6º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Desenvolver, modernizar e melhorar os serviços de saúde, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Aumentar o número de médicos e enfermeiros nas Upas do município.
------	---

Art. 7º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Desenvolver, modernizar e melhorar os serviços de saúde, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Implantar o Complexo Médico do Salgado.
------	---

Art. 8º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Desenvolver, modernizar e melhorar os serviços de saúde, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Qualificar e priorizar o atendimento às pessoas com necessidades especiais
------	--

Art. 9º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Desenvolver, modernizar e melhorar os serviços de saúde, do Projeto de Lei

9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliar os Ambulatórios móveis de atendimento nas comunidades
------	---

Art. 10º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Desenvolver, modernizar e melhorar os serviços de saúde, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliar e regularizar, e tempo mínimo possível, a fila de espera por exames no município.
------	---

Art. 11- O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Fortalecer os sistemas de garantias de direitos ao cidadão(ã) caruaruense, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Continuar a Promover a reinserção social, restabelecimento do vínculo familiar, emprego e renda para os egressos do sistema prisional.
------	--

Art. 12 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Fortalecer os sistemas de garantias de direitos ao cidadão(ã) caruaruense, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliar o atendimento móvel às pessoas em situação de vulnerabilidade na zona urbana e rural do município.
------	--

Art. 13 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO DE DIREITOS**, da meta estratégica - Fortalecer os sistemas de garantias de direitos ao cidadão(ã) caruaruense, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Modernizar e ampliar os programas de acessibilidade no município, aumentando o número de rampas e de banheiros aos Portadores de deficiência e necessidades especiais.
------	--



Art. 14 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 2- PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA, da meta: Fortalecer a cultura municipal e promover Caruaru como um produto turístico, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliação e modernização dos pólos culturais do Alto do moura
------	---

Art. 15 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 2- PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA, da meta estratégica: -Desenvolver a qualificação técnica e profissional e estimular o empreendedorismo.do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliação e atualização digital do programa feira conectada
------	---

Art. 16 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 2- PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA, da meta estratégica: -Desenvolver a qualificação técnica e profissional e estimular o empreendedorismo.do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliação e modernização da Economia Criativa de Caruaru.
------	---

Art. 17 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 2- PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO E ECONOMIA



CRIATIVA, da meta estratégica: -Promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável na zona do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Fomentar e reestruturar as vias de acesso à zona rural.
------	---

Art. 18 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 2- PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA, da meta estratégica: -Promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável na zona rural, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Qualificar e estruturar as estradas de acesso à zona rural.
------	---

Art. 19 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 2- PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA, da meta estratégica: -Promover o desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável na zona rural, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Desenvolver e ampliar as ações de acesso à água na zona rural.
------	--

Art. 20 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres, zeladoria e saúde animal, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	- Ampliar e modernizar abrigos da AME animal em nosso Município.
------	--

Art. 21- O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres, zeladoria e saúde animal, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Implantação do SAMUVet no Município de Caruaru
------	--

Art. 22 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres, zeladoria e saúde animal, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliação da saúde animal, com o oferecimento de exames laboratoriais, exames de imagens e cirurgias eletivas de ortopedia.
------	---

Art. 23- O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres, zeladoria e saúde animal, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliar a Educação Ambiental nas escolas municipais.
------	--

Art. 24- O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres, zeladoria e saúde animal, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Estruturar e ampliar a coleta seletiva na Cidade.
------	---

Art. 25 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres, zeladoria e saúde animal, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Qualificar e ampliar as feiras têxteis, agrícolas e rurais do município.
------	--

Art. 26 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Desenvolver e modernizar os serviços de limpeza urbana, iluminação, feiras livres, zeladoria e saúde animal, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Criar o Conselho municipal Animal no Município.
------	---

Art. 27 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Desenvolver políticas e serviços ambientalmente sustentáveis do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Organizar e ampliar a limpeza e manutenção do Rio Ipojuca.
------	--

Art. 28 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: -Fortalecer a infraestrutura e mobiliário urbano, ampliar os sistemas de mobilidade, saneamento e drenagem, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliar obras de requalificação urbanística no município.
------	---

Art. 29 - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no no eixo estratégico 3- DESENVOLVIMENTO URBANO, SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DO TERRITÓRIO E DA CIDADE, da meta estratégica: - Desenvolver e fortalecer a mobilidade ativa, passiva e sustentável, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliar a criação de mais ciclofaixas e redutores de velocidade no Município.
------	---

Art. 30- O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no Eixo 4 – PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA, GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE, da meta estratégica: - Fortalecer a transparência e promover a participação social para construção das políticas públicas , do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliar e simplificar o acesso às informações do Portal de Transparência do Município.
------	--

Art. 31- O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no Eixo 4 – PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA, GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE, da meta estratégica: - Fortalecer a transparência e promover a participação social para construção das políticas públicas , do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Ampliar e Fortalecero acesso à Ouvidoria Geral do Município.
------	--

Art. 32- O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no Eixo 4 – PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA, GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE, da meta estratégica: - Viabilizar Parcerias Públicas-Privadas e Concessões, do Projeto de Lei 9362/2022, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte meta e redação:

META	Implantação e ampliação de convênios com parcerias público-privadas para atendimento hospitalar aos animais e oferecimento de cirurgias ortopédicas e internamentos.
------	--



JUSTIFICATIVA

Apresento estas emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, a fim de incluir e modificar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atribuindo ações que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população. Por fim, destacamos a tempestividade, bem como a devida compatibilidade aos preceitos legais presentes no Regimento Interno desta nobre Casa, bem como na Lei Orgânica deste Município.